

DECRETO N° 0148/2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO POR INSUBSISTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício.

CONSIDERANDO que os restos a pagar prescritos e insubsistentes devem ser cancelados expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-f da Lei nº 10.028/2000 dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em Lei; **D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam cancelados por insubsistência os Restos a Pagar Processados referente ao exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro no valor total de R\$ 3.819,91 (Três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), na forma que segue relacionado:

Exercício	Empenho	Credor	Processado	Justificativa	Referência
2018	007	Fundo Municipal de Saúde	135,00	Insubsistência	DIARIAS
2018	257	Celia Cunho de Souza	95,00	Insubsistência	AJUDA DE CUSTOS
2018	490	Kelly Ferreira Cosme Morete	860,00	Insubsistência	AJUDA DE CUSTOS
2018	1071	SERVIDORES SAUDE	1.541,24	Insubsistência	DUPLICIDADE
2018	1072	SERVIDORES SAUDE	263,76	Insubsistência	DUPLICIDADE
2018	1192	SERVIDORES SAUDE	1.353,09	Insubsistência	DUPLICIDADE
2018	1193	SERVIDORES SAUDE	129,52	Insubsistência	DUPLICIDADE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, Cordeiro 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Cidade Exposição

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br